

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ACTA N.º 47
DE 27-06-2011**

ACTA N.º 47
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 27-06-2011

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 10,15 horas

Términus da reunião: 10,35 horas

Resumo diário da Tesouraria: 24/06/2011 3.100.297,12 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Vitor Manuel da Costa de Oliveira Gaspar

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

Ludgero António de Jesus Mendes

António Francisco Baptista Valente

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----ABERTURA DA ACTA-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram dez horas e quinze minutos, e deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, dando conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Senhor **Vereador João Leite** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras nos dias catorze e quinze do corrente mês e constantes dos Editais números cinquenta e oito e cinquenta e nove/dois mil e onze. -----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES-----

--- DIVERSOS -----

--- De **AGRUPOL – IMOBILIÁRIA, S.A.**, com sede na Rua da Maligueira, lote um rés-do-chão, Gândara dos Olivais, Leiria, solicitando o pagamento faseado das taxas devidas pela emissão de autorização de utilização para uma unidade de lavagem de carros e uma cafetaria, associados ao posto de abastecimento de combustíveis, sito na Estrada Nacional três, no lugar e freguesia de Póvoa de Santarém, deste Município.-----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “A Firma **AGRUPOL - Imobiliária, S.A.**, apresentou requerimento solicitando o pagamento faseado das taxas devidas pela emissão de autorização de utilização para uma unidade de lavagem de carros e um estabelecimento de bebidas (cafetaria), associados ao posto de abastecimento de combustíveis sito na Estrada Nacional três, no lugar e Freguesia de Póvoa de Santarém, deste Município, cujo valor total é de quinhentos e dezoito euros e sessenta cêntimos.-----

--- O requerente propõe-se efectuar a liquidação das taxas em quatro prestações mensais e sucessivas, no valor de cento e vinte e nove euros e sessenta e cinco cêntimos,

vencendo-se a primeira com o levantamento da autorização de utilização e as restantes nos meses seguintes. -----

--- Verifica-se assim que a pretensão se enquadra no disposto no artigo catorze do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, segunda Série – número duzentos e trinta e sete, de nove de Dezembro de dois mil e nove, e respectiva alteração, publicada no Diário da República, segunda Série – Número cento e trinta e dois, de nove de Julho de dois mil e dez. -----

--- Face ao exposto, sugere-se que a proposta de pagamento faseado das taxas seja submetida à apreciação do Executivo Camarário.”-----

--- Também pelo **Director Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “Deverá ser submetido a Reunião de Câmara para aprovação do fraccionamento da taxa de acordo com esta informação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento faseado das taxas devidas pela emissão de autorização de utilização, de acordo com os pareceres emitidos.

--- O senhor Vereador António Carmo não se encontrava presente na sala quando este assunto foi objecto de apreciação e votação. -----

--- Foi presente uma **Proposta de Protocolo com a firma “O Meu Pequeno Mundo - Creche e Jardim de Infância, Limitada**, que aqui se dá por reproduzido, ficando cópia anexa à presente acta (documento I), dela fazendo parte integrante.-----

--- Pelo **senhor Vereador Ludgero Mendes** foram solicitados esclarecimentos quanto ao espaço a ser usado, que é gratuito e que tem horário limitado. -----

--- Foram prestados os respectivos esclarecimentos pelo **senhor Director Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo de acordo com as cláusulas nele constantes. -----

--- O senhor Vereador António Carmo não se encontrava presente na sala quando este assunto foi objecto de apreciação e votação. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **VASCO AZINHAIS TAVARES**, residente na Rua Padre João Rodrigues Ribeiro, número sexto B, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, apresentando alteração ao projecto de iluminação pública, e aos projectos de estabilidade e de drenagem dos muros de contenção, referentes ao loteamento de uma propriedade, sita no lugar de Chã do Matadouro, freguesia de Marvila, nesta Cidade, licenciada através do alvará número oito/noventa e cinco.-----

--- Pela **Chefe Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação:-----

--- “Podem deferir-se as alterações dos projectos de iluminação pública, projecto de estabilidade e de drenagem dos muros de contenção, após deliberação do Executivo Municipal.” -----

--- Também pelo **Director Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para aprovação dos projectos de especialidades de acordo com o parecer anterior e com a deliberação do Executivo em trinta de Agosto de dois mil e dez, constante deste processo.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a presente alteração (projectos especialidades) ao alvará de loteamento número oito/noventa e cinco, em face dos pareceres técnicos. -----

--- De **TRIVIUM – ARQUITECTURA E URBANISMO, LIMITADA**, com sede na Rua Fernão Teles de Menezes, número vinte e seis - cave, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, apresentando alterações (telas finais), referentes ao loteamento de uma propriedade, sita na Rua do Bairro Novo, na Vila e Freguesia de Vale de Santarém, deste Município, licenciada através do alvará número cinco/dois mil e quatro. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** prestou a seguinte informação: -----

--- “A empresa requerente entregou desenhos de telas finais com vista à recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento sito na rua do Bairro Novo – Vale de Santarém.-----

--- Da análise dos referidos elementos, verifica-se que as alterações efectuadas (retirada do elemento central da rotunda e a redefinição dos lancis delimitadores dos espaços de

estacionamento) em nada interferem com o desenho aprovado do loteamento pelo que sugiro o deferimento dos desenhos de telas finais.” -----

--- Também a **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica, podem ser deferidas as telas finais após deliberação do executivo municipal. Após deliberação favorável do executivo pode ser marcada vistoria para a recepção definitiva.” -----

--- Ainda, pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi emitida a seguinte informação: -----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para aprovação das telas finais de acordo com o parecer anterior.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações (telas finais) referentes ao alvará de loteamento número cinco/dois mil e quatro, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- **CERTIDÕES E DECLARAÇÕES** -----

--- De **LUSICAL – COMPANHIA LUSITANA DE CAL, S.A.**, com sede no lugar de Valverde, Freguesia de Alcanede, apresentando pedido de declaração de interesse público municipal para o projecto de ampliação da pedreira denominada “Relvinha número dois”, com o número seis mil cento e oitenta, sita no lugar de Vale da Relvinha, Pé da Pedreira, Freguesia de Alcanede, deste Município. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “Vem a firma requerente, *Lusical - Companhia Lusitana de Cal, SA.*, solicitar a emissão de uma certidão de Declaração de Interesse Público Municipal relativa a uma área de ampliação de uma exploração de massas minerais, situada em Pé da Pedreira, freguesia de Alcanede. -----

--- **Um. Antecedentes da actual pretensão:** -----

--- A exploração em causa, denominada “*Relvinha dois*”, com número de ordem nacional seis mil cento e oitenta, já possuía uma área titulada por licença de quarenta e cinco mil metros quadrados. Vem agora a firma requerente solicitar a emissão da

referida certidão para a ampliação de uma área de dezasseis mil oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados.-----

--- A entidade coordenadora do processo de licenciamento é a DRELVT – Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento. -----

--- **Dois. Adequabilidade da presente pretensão ao Plano Director Municipal de Santarém:** -----

--- A presente pretensão situa-se, segundo o Plano Director Municipal de Santarém, em *espaço agro-florestal*, inserida na REN (Reserva Ecológica Nacional), em área para expansão de pedreiras e no Perímetro Florestal de Alcanede, pelo que a mesma é compatível com o referido instrumento de gestão territorial, de acordo com o estipulado no quadro de compatibilidade de usos do anexo II do Regulamento do Plano Director Municipal de Santarém, publicado pelo Aviso número sete mil seiscentos e quinze/dois mil e nove, de seis de Abril de dois mil e nove. -----

--- A presente pretensão decorre, ainda, em zona sujeita ao Plano de Ordenamento do PNSAC – Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros número cinquenta e sete/dois mil e dez, de doze de Agosto. -----

--- **Três. Compatibilidade da presente pretensão com o regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional:** -----

--- O regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional, Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/dois mil e oito, de vinte e dois de Agosto permite que “...os usos e acções que sejam compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais...” possam decorrer nas áreas integradas na REN - Reserva Ecológica Nacional, de acordo com os procedimentos descritos no artigo vinte do referido diploma legal, sendo que no presente caso o procedimento a adoptar será a sujeição à *obtenção de autorização* (artigo vinte e três). -----

--- A viabilização da referida autorização depende da observância das condições previstas no capítulo V do anexo I da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito de vinte e oito de Novembro, de entre as quais se destaca a

obrigatoriedade de a referida acção estar prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território (situação verificada no ponto dois da presente informação técnica) e a necessidade de a autarquia reconhecer que a referida acção se reveste de interesse público municipal, devendo a requerente solicitar, à Câmara Municipal de Santarém, certidão que ateste tal facto. -----

--- Justificando a referida atribuição, poder-se-á considerar que a actividade de exploração de massas minerais assume uma importância sócio-económica de grande relevância para o concelho, especialmente na freguesia de Alcanede, pela sua importância histórica e cultural, pela criação de postos de trabalho e riqueza acrescida para a região.-----

--- O desenvolvimento desta actividade no respeito pela defesa dos parâmetros ambientais vigentes através de uma exploração gerida de uma forma ordenada e equilibrada poderá considerar-se benéfica para o concelho e, por conseguinte, de interesse público para o município, pelo que se considera que a presente pretensão poderá vir a reunir condições de deferimento, mediante o entendimento superior.” -----

--- Também a **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte: -----

--- “Remeter o processo para Reunião de Câmara para emissão de declaração de interesse público municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar de interesse público municipal o projecto da ampliação da pedreira em causa, remetendo o assunto à Assembleia Municipal nos termos da Lei.-----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal, que isentaram do pagamento de taxas das licenças especial de ruído:-----

--- De **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOM JOÃO II**, com sede na Rua Cidade D’Agen, no lugar de Jardim de Baixo, freguesia de São Salvador, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de festa de encerramento do ano escolar, na Escola Ensino Básico número um de São Bento,

freguesia de Marvila, nesta Cidade - ratificação do despacho do senhor Presidente, de oito de Junho de dois mil e onze. -----

--- De **ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DE SANTARÉM**, com sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, número trinta e dois, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Música Gospel, no Jardim de São Domingos, freguesia de São Nicolau - ratificação do despacho do senhor Presidente, de oito de Junho de dois mil e onze. -----

--- De **ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DE SANTARÉM**, com sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, número trinta e dois, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Música Gospel, no Jardim de Liberdade, freguesia da sua sede - ratificação do despacho do senhor Presidente, de oito de Junho de dois mil e onze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE AMIAIS DE CIMA**, com sede no lugar de Amiais de Cima, Freguesia de Abrã, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de festas populares, no lugar da sua sede - ratificação do despacho do senhor Presidente, de dezasseis de Junho de dois mil e onze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SECUNDÁRIA SÁ DA BANDEIRA**, com sede na Rua Dr. Maria Inês Shaller Dias, Freguesia de Marvila, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído para a realização de baile de finalistas, na Casa do Campino, no Campo Emílio Infante da Câmara, na mesma freguesia da sua sede - ratificação do despacho do senhor Presidente, de dezasseis de Junho de dois mil e onze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALCANEDE**, com sede na Rua da Arca, número quinze, na Vila e Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de baile, no lugar da sua sede - ratificação do despacho do senhor Presidente, de dezasseis de Junho de dois mil e onze. -----

--- De **CENTRO DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO MOÇARRIENSE**, com sede na Rua do Comércio, número setenta e dois, no lugar e Freguesia de Moçarria, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e alvará de utilização, para a realização de festas populares, no lugar e Freguesia de Moçarria, deste Município - ratificação do despacho do senhor Presidente, de quinze de Junho de dois mil e onze. -----

--- De **COMISSÃO DE FESTAS DE SÃO PEDRO DE VALVERDE**, com sede na Rua de São Pedro, no lugar de Valverde, na Vila e Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de actividades de pirotecnia, no lugar da sua sede - ratificação do despacho do senhor Presidente, de dezasseis de Junho de dois mil e onze. -----

--- De **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA MARTA DE ALCANHÕES**, com sede na Praça Glauco de Oliveira, na Vila e Freguesia de Alcanhões, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de arraial popular, na Vila e Freguesia de Alcanhões, deste Município - ratificação do despacho do senhor Presidente, de dezasseis de Junho de dois mil e onze. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e alvará de utilização para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

OUTRAS DELIBERAÇÕES

--- **JUNTA DE FREGUESIA DA VÁRZEA - PRIMEIRO PASSEIO TURÍSTICO DE VESPAS - PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DESPORTIVO E ISENÇÃO DAS RESPECTIVAS TAXAS – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quinhentos e dezassete, de dez do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Junta de Freguesia da Várzea para a realização do “Primeiro Passeio Turístico de Vespas da Várzea”, no próximo dia vinte e nove de Maio de dois mil e onze, com início cerca das catorze horas pelas Freguesias de Marvila, São Salvador, São Nicolau, Azoia de Baixo, Romeira e Várzea, informo que esta Secção de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para aquele dia e percurso solicitado. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento de Obras e Projectos / Sector de Transito, no sentido de ser emitido parecer técnico, a fim de ser ou não, posteriormente, elaborado o respectivo alvará.-----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (vinte e nove euros e quarenta cêntimos), que foi formulado, informo que se trata de uma Junta de Freguesia. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três – E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (Capitulo IV, Artigo vinte e um, número um, Alínea c), conjugado como o Artigo vinte e um–A, número um), a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize os pedidos de emissão do alvará e da isenção da respectiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/ noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco–A/dois mil e dois, de onze de Janeiro”. -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, isentando a Junta de Freguesia da Várzea, do pagamento das taxas de emissão de alvará desportivo. -----

--- **RANCHO FOLCLÓRICO DE VILA NOVA DO COITO - FESTIVAL DE FOLCLORE - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – RATIFICAÇÃO**-----

ACTA N.º 47
Mandato 2009-2013
Reunião de 27 de Junho de 2011

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número seiscentos e setenta e seis, de quinze do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado por Rancho Folclórico de Vila Nova do Coito, para ocupação de espaço público, no Jardim da Liberdade, nos dias dezoito e dezanove de Junho, com colocação de uma barraca para venda de cerveja, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização.-----

--- No que diz respeito ao pedido, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação da via pública, no valor de duzentos e oitenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos, por se tratar de uma associação sem fins lucrativos, conforme estatutos que se anexam, a isenção está prevista na alínea e), do número dois, do artigo vinte e um – A, do capítulo IV do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém.-----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/ noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco – A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, emitido em dezasseis do corrente mês, isentando o Rancho Folclórico de Vila Nova do Coito, do pagamento da taxa de licenciamento de ocupação da via pública, nos dias dezoito e dezanove de Junho de dois mil e onze, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **CONGRESSO DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número seiscentos e oitenta e cinco, de dezassete do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pelo Congresso das Testemunhas de Jeová, para

ocupação de espaço público, junto à Estação dos CTT, nesta cidade, com a colocação de um cavalete com outdoor, entre os próximos dias vinte e cinco de Junho e dez de Julho, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de via pública, por se tratar de uma Associação Religiosa sem fins lucrativos, conforme documentação em anexo, a isenção está prevista na alínea a), do número dois, do artigo vinte e um, conjugado com a alínea e), do número dois, do artigo vinte e um – A, do capítulo IV do referido regulamento. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, emitido em vinte e um do corrente mês, isentando a Associação das Testemunhas de Jeová do pagamento da taxa de licenciamento de ocupação da via pública, no período de vinte e cinco de Junho a dez de Julho, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **JUNTA DE FREGUESIA DE PERNES - FESTA DE SANTO ANTÓNIO - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO**-----

--- Na sequência de uma carta da Junta de Freguesia de Pernes, solicitando a isenção do pagamento de taxas para realização, de nove a treze do corrente mês, das Festas de Santo António, a **Secção de Receitas** prestou a informação número seiscentos e quarenta e sete, de sete do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Relativamente ao pedido, que se anexa, de isenção do pagamento de taxas e licenças, por se tratar de uma entidade pública, a isenção está prevista na alínea a), do

número um, do artigo vinte e um, capítulo IV do referido regulamento.-----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três – E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção, a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente o pedido seja sujeito a agendamento para deliberação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/ noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco – A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, exarado em seis do corrente mês, isentando a Junta de Freguesia de Pernes, do pagamento das taxas relativas à realização da festa de Santo António dois mil e onze, no período de nove a treze de Junho, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -

--- **XXIV ENCONTRO NACIONAL DE ESCOLAS ASSOCIADAS DA UNESCO - OFERTA DE CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO "SANTARÉM E O MAGREB" – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Núcleo de Museu e Património Cultural** foi presente a informação número trezentos e quarenta, de treze do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Como é do conhecimento de vossa excelência, o Dr. José Barrão (professor aposentado da Escola Sá da Bandeira e que faz parte da organização dos Encontros de Jovens Cientistas da Unesco que a autarquia scalabitana tem apoiado) foi convidado a participar no XXIV Encontro Nacional de Escolas Associadas da Unesco, que irá decorrer em Melilla. De modo a divulgar e promover uma parte do património cultural da cidade e do concelho de Santarém, o requerente pretende ofertar dois catálogos da Exposição “Santarém e o Magreb” aos organizadores do evento.-----

--- Esta obra consta da lista de títulos disponíveis na Câmara Municipal de Santarém, pelo que se sugere que ao abrigo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, que estabelece o quadro de competências assim como o regime jurídico de funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias bem como as

alterações subsequentes, a presente informação seja submetida a Reunião de Câmara para deliberação para que, caso seja aprovado, possa o Núcleo de Museu e Património Cultural ofertar nos moldes deliberados.” -----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, autorizar a oferta de catálogo da exposição “Santarém e o Magreb” ao Doutor José Barrão, para entrega aos organizadores do XXIV Encontro Nacional de Escolas Associadas da Unesco, que irá decorrer em Melilla.-----

--- **DIOCESE DE SANTARÉM - FESTA DIOCESANA - COLOCAÇÃO DE BAIxada EVENTUAL** -----

--- Pela **Divisão de Gestão de Espaços Públicos** foi presente a informação número cento e dois, de vinte e sete do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Por solicitação da Diocese de Santarém estamos a dar apoio para a concretização de alimentação eléctrica para o referido evento. -----

--- Para tal será necessário a contratação à EDP de uma baixada eventual de quarenta e um vírgula quatro KVA. -----

--- Assim e de forma a dar seguimento ao procedimento, venho por este meio solicitar a cabimentação de cento e cinquenta euros para a baixada em causa.”-----

--- A Câmara deliberou por maioria, com votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, assumir os encargos com a instalação eléctrica para a Festa Diocesana, no montante de cento e cinquenta euros, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **PUBLICIDADE – PROCESSO NÚMERO OITENTA E DOIS/NOVENTA E NOVE - ANULAÇÃO DE DÉBITOS AO TESOUREIRO** -----

--- Na sequência de um pedido de anulação do processo de publicidade número oitenta e dois/noventa e nove, apresentado pela Firma Barriguinha – Actividades Desportivas e Lazer, Limitada e depois de confirmada a remoção do toldo pelo Gabinete de Fiscalização, a **Secção de Receitas** prestou a informação número quinhentos e noventa e sete, de trinta e um do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Em referência à matéria em apreço, cumpre informar que a empresa em causa

declarou que pretendia anular o processo de publicidade em Fevereiro de dois mil e dez, tendo os factos sido suspensos informaticamente, na mesma altura. Foram emitidos débitos no nome da entidade mencionada em epígrafe, sendo que se propõe a anulação dos mencionados débitos ao Tesoureiro, e posteriormente cancelar e arquivar o respectivo processo, conforme despacho da senhora Vereadora Catarina Maia, de sete de Julho de dois mil e dez.-----

--- Neste momento, o espaço em causa encontra-se a ser explorado por outra firma, não se encontrando publicidade alusiva à firma em causa, sendo que esta secção irá comunicar à firma actual a legalização dos suportes publicitários colocados.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a anulação dos débitos ao Tesoureiro, em nome de Barriguinha – Actividades Desportivas e Lazer, Limitada, relativos ao ano dois mil e dez, conforme preconizado na informação atrás transcrita da Secção de Receitas. -----

--- **STR-URBHS , SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ**-----

--- A Câmara tomou conhecimento do Relatório de Execução Orçamental da STR-URBHS, Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA, referente ao quarto trimestre do ano de dois mil e dez, bem como do parecer do fiscal único.-----

--- Os referidos documentos dão-se aqui por reproduzidos ficando anexos à presente acta (documento II), dela fazendo parte integrante. -----

--- **PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE NOME DO PATRONO "SALGUEIRO MAIA" PARA O CENTRO ESCOLAR DO JARDIM DE BAIXO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. JOÃO II**-----

--- Pela **senhora Vereadora da Educação** foi presente a informação número duzentos e dois, de sete do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “A Proposta da atribuição do nome de Salgueiro Maia ao Centro Escolar do Jardim-de-Baixo teve início com a apresentação dessa sugestão a este Gabinete, por parte da Direcção Executiva do Agrupamento de Escola D. João II. -----

--- Indicada a necessidade do cumprimento prévio de algumas das formalidades legais, auscultada a comunidade escolar, pessoal docente e não docente, pais e encarregados de educação, Conselho Pedagógico e Conselho Geral, a escolha do nome indicado foi aceite por maioria e/ou unanimidade em todos os seus órgãos e representantes auscultados. Por intermédio do senhor Director do Agrupamento, foi contactada a viúva Dra. Natércia Salgueiro Maia que concordou com a iniciativa, tendo posteriormente sido comunicado por escrito a este Gabinete a normalidade dos procedimentos adoptados e respectivas anuências. -----

--- Considerando que a atribuição do nome de um patrono a uma escola constitui um factor relevante da sua integração no meio; -----

--- Considerando que a Direcção Executiva do Agrupamento de Escolas D. João II, após concordância dos seus órgãos propõe à consideração superior da Câmara Municipal de Santarém proprietária do edifício; -----

--- Considerando que a personalidade de Salgueiro Maia está ligada à história de Santarém e à história nacional deixando um legado eterno de património moral na história da liberdade desta cidade da nossa nação; -----

--- Proponho à consideração superior, que ao abrigo do número dois do artigo terceiro do Decreto-lei número trezentos e oitenta e sete/noventa de dez de Dezembro, a presente informação seja considerada no seu objecto e âmbito como “ *proposta de denominação dos estabelecimentos de educação ou de ensino públicos, bem como à adopção do respectivo símbolo identificativo*” pela adopção do nome do patrono Salgueiro Maia para o Centro Escolar do Jardim de Baixo, e sejam cumpridos os demais procedimentos legais com vista à instrução e prossecução deste processo no cumprimento do Decreto-lei número trezentos e setenta/noventa de dez de Dezembro”. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição do nome do patrono “Salgueiro Maia” ao Centro Escolar do Jardim de Baixo – Agrupamento Escolas D. João II, nos termos preconizados na informação da Senhora Vereadora da Educação, atrás transcrita, devendo agir-se em conformidade. -----

--- **TRÂNSITO - SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SANTARÉM -**

PINTURA DE PASSADEIRA E COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE INFORMAÇÃO E DE PRÉ-SINALIZAÇÃO NA RUA LOPO DE SOUSA COUTINHO -----

--- Na sequência de uma carta da Santa Casa da Misericórdia solicitando a pintura de passadeira e colocação de sinal de escola, junto ao estabelecimento creche e pré-escolar, sito na Rua Lopo de Sousa Coutinho, nesta Cidade, o **Sector de Trânsito** da Divisão de Obras Municipais, emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Após visita ao local, informo que se concorda com o solicitado, pois o pedido vem no sentido de melhorar as condições da segurança rodoviária no atravessamento da faixa de rodagem, assegurando a segurança das crianças e dos pais, como também dos residentes, pelo que se propõe a execução de pintura de passagem de peões, e implantação de sinalização vertical de informação e de pré-sinalização, em conformidade com o desenho em anexo. -----

--- Mais informo que a proposta carece de aprovação pelo Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da Santa Casa da Misericórdia de Santarém, concordando com a pintura de passadeira e colocação de sinalização vertical, junto à creche e pré escola, sita na Rua Lopo Sousa Coutinho, em conformidade com o parecer do Sector de Trânsito e de acordo com o desenho que aqui se dá por reproduzido ficando anexo à presente acta (documento III), dela fazendo parte integrante. -----

--- **TRÂNSITO - RECLAMAÇÃO DE LUIS MANUEL OLIVEIRA MAURICIO** -

--- Na sequência de um ofício da Junta de Freguesia de São Nicolau, remetendo reclamação apresentada por Luís Manuel Maurício, solicitando a intervenção da Câmara na resolução do problema de acesso à sua garagem sita na Rua Dr. Rui da Silva Leitão, número três, garagem quatro, em Santarém, o **Sector de Trânsito** emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Relativamente ao estacionamento abusivo de veículos, informo que o portão de acesso à garagem possui sinal de proibição de estacionamento, perfeitamente visível, e tendo em consideração que no local é proibido o estacionamento ao abrigo da alínea a)

do número um do artigo cinquenta (*impedindo o trânsito de veículos ou obrigando à utilização da parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos*) e alínea c) do número um do artigo cinquenta (*Nos lugares por onde se faça o acesso de pessoas ou veículos a propriedades, a parques ou a lugares de estacionamento*) do Código da Estrada, Decreto-lei número quarenta e quatro/dois mil e cinco de vinte e três de Fevereiro, entendemos que deverá ser reforçado o conteúdo da prescrição imposta pela legislação em vigor, propondo a pintura de linha amarela descontínua, cuja indicação consiste na proibição de estacionamento em toda a sua extensão, salvaguardando-se a paragem de veículos para operações de carga e descarga de mercadorias e entrada e saída de passageiros. -----

--- Quanto ao pedido de rebaixamento de lancil, informo que a zona pretendida coincide com a porta de acesso ao edifício, pelo que não se concorda com o solicitado pelo requerente, por motivos óbvios de segurança relativamente ao trânsito de peões.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar apenas a pintura de linha amarela descontínua frente à garagem do senhor Luís Manuel Oliveira Maurício, de harmonia com a informação técnica do Sector de Trânsito, atrás transcrita. -----

--- A planta de localização dá-se aqui por reproduzida, ficando cópia anexa à presente acta (documento IV), dela fazendo parte integrante. -----

--- **TRÂNSITO - JUNTA DE FREGUESIA DE ALMOSTER - COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA FREGUESIA** -----

--- Na sequência de uma carta da Junta de Freguesia de Almoster, informando que a ponte localizada no limite da freguesia, na estrada nacional trezentos e sessenta e cinco, se encontra sem sinais de prioridade, o **Sector de Trânsito** emitiu o seguinte parecer: ---

--- “ Em conformidade com o solicitado superiormente, informo que: -----

--- O local em questão (ponte) constitui um estreitamento significativo da faixa de rodagem, não possuindo sinalização de cedência de passagem. -----

--- A ponte possui sinalização de balizamento nos seus muros de protecção, no entanto como os guarda corpos, se encontram no interior da ponte, motivam o estreitamento referenciado. -----

--- No sentido Santarém – Almofter, pela diferença de cotas entre a faixa de rodagem e a ponte, os guarda corpos neste sentido, ficam com um desnível de cerca de vinte centímetros. -----

--- Em termos comportamentais, o procedimento esperado por parte dos condutores, nesta situação, deverão ser tidos como os adequados em conformidade com as regras de trânsito estipuladas pelo Código da Estrada para o cruzamento de veículos nas passagens estreitas, no entanto, consideramos que por vezes o cumprimento das regras de trânsito poderão não ser tão eficazes como as prescrições impostas por sinalização vertical de cedência de passagem.-----

--- Em face do exposto e com o objectivo de melhorar a segurança viária no local, propomos: -----

--- Um – A implantação de sinais de cedência de passagem, de forma a definir a prioridade no local, relativamente ao cruzamento de veículos, privilegiando-se quem encontra a situação mais gravosa;-----

--- Dois – A implantação de sinalização de perigo de estreitamento de via, como forma de advertência e de pré-sinalização; -----

--- Três – No sentido Santarém – Almofter, a pintura dos topos dos guardas corpos, com riscas alternadas de cor amarela e preta, similares às utilizadas nas balizas de posição.---

--- Mais informo que a sinalização vertical proposta carece de aprovação pelo Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a sinalização proposta pelo Sector do Trânsito, no parecer atrás transcrito, para a freguesia de Almofter, devendo agir-se em conformidade. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO EM NOME DE "PÉROLA DOS TEMPEROS" DE FILIPE JOSÉ LUCAS CARVALHO** -----

--- Foi presente uma carta de **Filipe José Lucas Carvalho**, solicitando autorização para praticar o seguinte horário de funcionamento no seu estabelecimento de café “Pérola dos Temperos”, sito na Rua da Escola, números dezoito e dezanove, no Outeiro da Várzea, freguesia da Várzea: abertura às sete horas e encerramento às duas horas. -----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número seiscentos e quarenta e oito, de oito do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes em anexo, que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um do artigo treze, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia da Várzea e Policia de Segurança Pública, verifica-se que ambos são favoráveis.-----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de Vossa Excelência, submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo onze, do competente Regulamento.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do estabelecimento “Pérola dos Temperos”, de Filipe José Lucas Carvalho, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa.-----

--- **JUNTA DE FREGUESIA DE ALCANEDE - AQUISIÇÃO DE MASSAS ASFÁLTICAS**-----

--- Na sequência de um ofício da Junta de Freguesia de Alcanede, a Técnica Superior Carina Venâncio prestou a seguinte informação:-----

--- “Ao analisar os documentos entregues pela Junta de Freguesia de Alcanede, relativos à aquisição de massas asfálticas, informo o seguinte:-----

--- As facturas apresentadas reportam-se aos anos de dois mil e cinco, dois mil e seis e dois mil e sete;-----

--- O protocolo de delegação de competências nas juntas de freguesia que estipulava na alínea g) do número um da cláusula quarta, que a Câmara Municipal de Santarém deveria fornecer gratuitamente às Juntas de Freguesia as massas asfálticas, sempre que estas necessitassem, para a execução de tarefas no âmbito de conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos, apenas esteve em vigor até ao ano de dois mil e cinco;-----

--- As facturas apresentadas relativas ao ano de dois mil e cinco têm o valor total de mil setecentos e quarenta euros e noventa e sete cêntimos;-----

--- Posto isto, coloco à consideração superior, a possível transferência deste valor para a

Junta de Freguesia de Alcanede, após os necessários trâmites por parte da Divisão Financeira.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, transferir o montante de mil setecentos e quarenta euros e noventa e sete cêntimos, para a Junta de Freguesia de Alcanede, referente a massas asfálticas utilizadas na pavimentação de estradas na freguesia, que deveriam ter sido cedidas pela Câmara Municipal de Santarém, conforme estabelecido no protocolo de delegação de competências. -----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LECTIVO DOIS MIL E DEZ/DOIS MIL E ONZE - ANULAÇÃO DE VALOR EM DÍVIDA**-----

--- Pela **Divisão de Educação** foi presente a informação número oitenta e sete, de três do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “A informação número quinhentos e cinquenta e sete/dois mil e onze de dezanove de Maio da Secção de Receitas, e a carta da encarregada de educação do aluno Fábio Torres (com escalão B a frequentar a Escola Básica um de Salvador), expõem a situação socioeconómica em que a mãe do aluno aufere mensalmente quinhentos e setenta euros, tendo sido penhorado o vencimento no valor de cento e vinte e cinco euros mensais e o pai do aluno se encontra desempregado desde vinte e nove de Março de dois mil e onze.

--- O artigo nono, números cinco e seis do despacho número catorze mil trezentos e sessenta e oito – A/dois mil e dez de catorze de Setembro de dois mil e dez prevê a alteração de Escalão B para Escalão A, quando um dos progenitores esteja em situação de desemprego involuntário há três meses ou mais. Considerando que, conforme comprovativo em anexo, o pai do aluno atinge três meses de desemprego a vinte e nove de Junho de dois mil e onze, data em que o ano Lectivo já terá terminado e tendo em conta a situação socioeconómica referida acima, coloca-se à consideração superior ainda no decorrer do presente Ano Lectivo dois mil e dez/dois mil e onze que termina a vinte e dois de Junho:-----

--- Um. Alteração do Escalão B para A, ficando isento de pagamento dos almoços; -----

--- Dois. Perdão da dívida no valor de noventa e sete euros e oitenta e dois cêntimos, conforme pedido da encarregada de educação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, anular a dívida referente a refeições escolares do ano lectivo dois mil e dez, dois mil e onze, em nome de Raquel Simões Torres, nos termos preconizados na informação atrás transcrita.-----

--- **PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DE "CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS/LIVRARIA/GALERIA DE ARTE - CAFETARIA UM DO JARDIM DA LIBERDADE"**-----

--- Em continuação do deliberado na reunião do Executivo Municipal, realizada em catorze de Março último, pelo **Núcleo de Contratação Pública, da Divisão Jurídica**, foi presente a informação número setenta e três, de vinte e um do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Tendo em vista a concessão do direito de exploração de estabelecimento de bebidas/livraria/galeria de arte – Cafeteria um do Jardim da Liberdade, submeteu-se à consideração superior a informação número trinta e quatro, de nove de Março último do Núcleo de Contratação Pública, através da qual foi proposto, nos termos da alínea a) do número um do artigo vinte e quatro do Código dos Contratos Públicos a abertura de um procedimento por ajuste directo.-----

--- A referida informação mereceu deliberação favorável do Executivo Municipal em catorze de Março de dois mil e onze.-----

--- Seguem em anexo à presente informação, dela fazendo parte integrante e dando-se como integralmente reproduzidos:-----

--- * O “Relatório Preliminar” a que se refere o artigo cento e vinte e dois do Código dos Contratos Públicos;-----

--- * O “Relatório final” elaborado nos termos do artigo cento e vinte e quatro do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Considerando que, de acordo com o exposto pelo júri nos relatórios em anexo, a proposta apresentada pelo concorrente Casa D’Algoa – Hotelaria & Turismo, Limitada satisfaz todas as exigências constantes das peças do procedimento e ficou ordenada em primeiro lugar.-----

--- Assim, e considerando que:-----

ACTA N.º 47
Mandato 2009-2013
Reunião de 27 de Junho de 2011

--- Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;-----

--- O procedimento por ajuste directo decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;-----

--- Face ao supra exposto, sugere-se a V. Exa. que coloque à consideração do executivo municipal, enquanto órgão competente, ao abrigo do disposto na alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, o seguinte: -----

--- A) A adjudicação da presente concessão do direito de exploração ao concorrente Casa D’Alagoa – Hotelaria & Turismo, Limitada pela renda mensal no valor de oitocentos e dois euros, pelo prazo de sessenta meses, totalizando o valor de quarenta e oito mil cento e vinte euros (a renda será actualizada anualmente por aplicação do índice de preços no consumidor) podendo esta vir a ser prorrogada por períodos sucessivos de doze meses, tendo em conta a análise das propostas e aplicação do respectivo critério de adjudicação; -----

--- B) Que seja solicitado à empresa a apresentação dos documentos de habilitação mencionados no ponto cinco (Documentos de Habilitação) do Convite, no prazo de dez dias úteis;-----

--- C) Que seja solicitada à empresa caução no valor de dois por cento do montante total da sua proposta anual, no valor de Cento e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos no prazo de dez dias úteis.-----

--- Mais se informa que: -----

--- a. O presente contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do disposto no artigo noventa e quatro do Código dos Contratos Públicos; -----

--- b. O adjudicatário deverá prestar caução no valor de dois por cento do montante total da sua proposta anual nos termos do disposto no artigo noventa do Código dos Contratos Públicos.”-----

--- A Câmara, após análise do processo e de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, adjudicar ao concorrente Casa D'Alagoa – Hotelaria & Turismo, Limitada a “Concessão do direito de exploração de estabelecimento de bebidas/livraria/galeria de arte - cafetaria um do Jardim da Liberdade”, pela renda mensal de oitocentos e dois euros, pelo prazo de sessenta meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de doze meses, devendo celebrar-se o respectivo contrato.”-----

--- DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - EXPROPRIAÇÃO - PARCELA DE TERRENO DESTINADA A VIA PÚBLICA (ESTRADA), PROPRIEDADE DE ANTÓNIO LOURENÇO BRANCO, SITO EM PARISAL, S. BENTO, VALE DE ESTACAS-----

--- De acordo com a informação número cento e vinte e dois, de vinte e um do corrente mês, do **Chefe da Divisão Jurídica**, Dr. José António Torrão, e considerando que: -----

--- **Um.** O Município de Santarém, em face do teor do projecto elaborado no ano de mil novecentos e setenta e sete pelo Gabinete de Apoio Técnico às Autarquias Locais (GAT) - Santarém, que aqui se dá por reproduzido ficando cópia anexa à presente acta (anexo V), dela fazendo parte integrante, decidiu construir um arruamento, denominado como “Estrada Militar” (arruamento e saneamento), com uma extensão de seiscentos e sessenta vírgula zero dois metros, desenvolvendo-se entre a Estrada Nacional três-cinco e o Planalto de São Bento; -----

--- **Dois.** Mediante escritura pública, celebrada em vinte e sete de Julho de mil novecentos e setenta e nove no Cartório Notarial Privativo do Município de Santarém, foi adjudicada a empreitada de pavimentação e saneamento desse arruamento; -----

--- **Três.** Na sequência da outorga da escritura supra referida, a empreitada foi integralmente executada, tendo sido concluída em Janeiro de mil novecentos e oitenta; -

--- **Quatro.** Na data da execução dessa empreitada não se encontrava em vigor o Plano Director Municipal de Santarém (o qual só vigora desde mil novecentos e noventa e cinco);-----

--- **Cinco.** O arruamento encontra-se construído nesse local há trinta e um anos; -----

ACTA N.º 47
Mandato 2009-2013
Reunião de 27 de Junho de 2011

--- **Seis.** No ano de dois mil e três, António Lourenço Branco - proprietário do prédio rústico com a área total de dezanove mil cento e sessenta metros quadrados, situado em Parisal, São Bento, Vale de Estacas, Freguesia de Salvador, Município de Santarém, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número 2131/20000327 (Salvador), composto por olival, solo subjacente de cultura arvense e oliveiras, confrontando do Norte com Joaquim Augusto Pereira Nunes, do Sul com Estrada das Águas Férreas e Conde de Monsanto, do Nascente com Conde de Monsanto e do Poente com Estrada, inscrito na respectiva matriz predial rústica com o artigo quatro, secção “N”, Freguesia de Salvador -, intentou, junto do Tribunal Judicial de Santarém, uma acção declarativa, de condenação, sob a forma de processo ordinário, contra o Município de Santarém, alegando, em síntese, que essa Autarquia Local, no âmbito da execução da empreitada acima referida, ocupou, sem autorização e pagamento de qualquer indemnização, uma parcela de terreno com a área de trezentos e cinquenta e oito vírgula trinta metros quadrados (do seu prédio rústico);-----

--- **Sete.** Conforme resulta das decisões do Tribunal Judicial de Santarém e do Tribunal da Relação de Évora, que aqui se dão por reproduzidas ficando cópias anexas à presente acta (anexo VI), dela fazendo parte integrante, ambas transitadas em julgado, foi considerado como provado, em síntese, que o Município de Santarém, no âmbito da execução dessa empreitada, ocupou uma parcela de terreno com a área trezentos e cinquenta e oito vírgula trinta metros quadrados, propriedade de António Lourenço Branco; -----

--- **Oito.** O Município de Santarém, em face do teor dessas decisões judiciais, foi condenado a restituir, ao seu proprietário (António Lourenço Branco), a referida parcela de terreno, livre e desocupada; -----

--- **Nove.** No pressuposto de que a restituição dessa parcela de terreno pode implicar o corte da circulação rodoviária nesse arruamento e a eventual destruição de obra pública, o Município de Santarém desenvolveu diligências e contactos conducentes à aquisição dessa parcela de terreno (com a área de trezentos e cinquenta e oito vírgula trinta metros quadrados); -----

--- **Dez.** O arruamento em causa consubstancia um dos acessos rodoviários mais importantes ao planalto de Santarém, servindo várias Escolas da cidade, a saber, a Escola Secundária Sá da Bandeira, a EB dois, três D. João II, a Escola Primária da Senhora da Saúde e, brevemente, o Centro Escolar do Jardim de Baixo, bem como toda a população residente nas zonas de Vale de Estacas, Alto do Bexiga, Jardim de Cima e Jardim de Baixo, que utilizam, diariamente, essa via de acesso à cidade de Santarém. -----

--- **Onze.** As diligências e contactos realizados entre as partes vieram a revelar-se infrutíferos em razão da intransigência e falta de interesse de António Lourenço Branco;

--- **Doze.** Neste momento, a parcela de terreno ainda não foi entregue ao seu proprietário, encontrando-se afecta ao uso público, no entanto, a qualquer momento, a entrega poderá ocorrer; -----

--- **Treze.** Nos termos do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de seis de Fevereiro de dois mil e um, no âmbito do processo número quarenta e três mil duzentos e setenta e quatro, consultável em www.dgsi.pt, sumariou-se, em síntese, o seguinte: -----

--- « *I - O facto de uma câmara municipal, antes de promover a declaração de utilidade pública, ter ocupado abusivamente o terreno e feito nele a obra pública para que depois veio a requerer ao Governo a expropriação não impede este de proferir, na legalidade, essa declaração, se a mesma se justificar para a realização da finalidade compreendida nas atribuições do expropriante. ...*»; -----

--- Assim, e considerando ainda que: -----

--- **Catorze.** Nos termos do artigo primeiro da Lei número cento e sessenta e oito/noventa e nove, de dezoito de Setembro (Código das Expropriações), os bens imóveis e os direitos a eles inerentes podem ser expropriados por causa de utilidade pública compreendida nas atribuições, fins ou objecto da entidade expropriante; -----

--- **Quinze.** Se insere no âmbito das atribuições e competências dos Municípios, nos termos e ao abrigo da alínea b) do artigo dezasseis da Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos em ruas e arruamentos; -----

--- **Dezasseis.** O Plano Director Municipal de Santarém, prevê que o prédio rústico

(prédio rústico com a área total de dezanove mil cento e sessenta metros quadrados, situado em Parisal, São Bento, Vale de Estacas, Freguesia de Salvador, Município de Santarém, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número 2131/20000327 (Salvador), composto por olival, solo subjacente de cultura arvense e oliveiras, confrontando do Norte com Joaquim Augusto Pereira Nunes, do Sul com Estrada das Águas Férreas e Conde de Monsanto, do Nascente com Conde de Monsanto e do Poente com Estrada, aí inscrito a favor de António Lourenço Branco pela AP. cinquenta e seis de vinte e sete de Março de dois mil e inscrito na respectiva matriz predial rústica com o artigo quatro, secção “N”, Freguesia de Salvador), na qual se acha incluída a parcela de terreno com a área de trezentos e cinquenta e oito vírgula trinta metros quadrados (objecto da expropriação), «... encontra-se no perímetro urbano da cidade de Santarém e insere-se em espaço classificado como Espaço Verde de Enquadramento, num terreno inserido em área afecta à Reserva Ecológica Nacional - REN. A parcela está também integrada na área de Servidão Militar.» - conforme certidão de dois de Fevereiro de dois mil e onze, emitida pela Divisão Administrativa de Licenciamentos do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Santarém e plantas, que aqui se dão por reproduzidas ficando cópias anexas à presente acta (anexo VII), dela fazendo parte integrante; -----

--- **Dezassete.** No entanto, na data da execução/conclusão desse arruamento (ou seja, no ano de mil novecentos e oitenta), não se encontrava em vigor o Plano Director Municipal de Santarém (o qual só vigora desde mil novecentos e noventa e cinco);-----

--- **Dezoito.** A manutenção do arruamento se reveste de primordial importância para o acesso rodoviário ao Planalto de Santarém (cidade de Santarém) e a vários estabelecimentos de ensino (i.e. Escola Secundária Sá da Bandeira, a EB dois, três D. João II, a Escola Primária da Senhora da Saúde e, brevemente, o Centro Escolar do Jardim de Baixo); -----

--- **Dezanove.** A parcela de terreno objecto da expropriação é a seguinte: área de trezentos e cinquenta e oito vírgula trinta metros quadrados, destinada a via pública (arruamento), a destacar do prédio rústico com a área total de dezanove mil cento e

sessenta metros quadrados, situado em Parisal, São Bento, Vale de Estacas, Freguesia de Salvador, Município de Santarém, descrita na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número 2131/20000327 (Salvador), composto por olival, solo subjacente de cultura arvense e oliveiras, confrontando do Norte com Joaquim Augusto Pereira Nunes, do Sul com Estrada das Águas Férreas e Conde de Monsanto, do Nascente com Conde de Monsanto e do Poente com Estrada, aí inscrito a favor de António Lourenço Branco pela AP. cinquenta e seis de vinte e sete de Março de dois mil e inscrito na respectiva matriz predial rústica com o artigo quatro, secção ‘N’, Freguesia de Salvador - documento que aqui se dá por reproduzido ficando cópia anexa à presente acta (anexo VIII), dela fazendo parte integrante;-----

--- **Vinte.** O proprietário da parcela de terreno objecto da expropriação é, como se alcança do teor dos documentos constantes do anexo VIII, António Lourenço Branco, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 164459960, residente na Avenida Praia Vitória, número cinco, terceiro esquerdo, em Lisboa; -----

--- **Vinte e um.** O Município de Santarém, ao abrigo do número um do artigo onze da Lei número cento e sessenta e oito/noventa e nove, de dezoito de Setembro (Código das Expropriações) e para além de outras diligências e contactos, tentou adquirir a parcela de terreno por via do direito privado - conforme documento que aqui se dá aqui por reproduzido, ficando cópia anexa à presente acta (anexo IX), dela fazendo parte integrante;-----

--- **Vinte e dois.** O Expropriado, não obstante se encontrar devida e legalmente notificado do teor do ofício constante do anexo IX, nada disse; -----

-- **Vinte e três.** Desta forma, nos termos do artigo onze do Código das Expropriações (CE), ficaram goradas todas as condições de aquisição por via do direito privado, conferindo-se ao Município de Santarém, por força do número seis do artigo onze do Código das Expropriações (CE), a faculdade de requerer a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação; -----

--- **Vinte e quatro.** O valor proposto pelo Município de Santarém, ao abrigo do número quatro do artigo décimo do CE, teve origem em relatório de avaliação elaborado por

ACTA N.º 47
Mandato 2009-2013
Reunião de 27 de Junho de 2011

Perito da Lista Oficial - documento que aqui se dá por reproduzido ficando cópia anexa à presente acta (anexo X), dela fazendo parte integrante; -----

--- **Vinte e cinco.** A previsão dos encargos a suportar com a expropriação (com base no teor do relatório de avaliação) encontra-se plasmada na ficha de cabimento datada de dezanove de Abril de dois mil e onze - documento que aqui se dá por reproduzido ficando cópia anexa à presente acta (anexo XI), dela fazendo parte integrante; -----

--- **Vinte e seis.** O interesse público na concretização deste procedimento, visa assegurar a manutenção de um arruamento primordial para a circulação e acesso rodoviário ao Planalto de Santarém (Cidade de Santarém) e a vários estabelecimentos de ensino, tais como, Escola Secundária Sã da Bandeira, EB dois, três D. João II, Escola Primária da Senhora da Saúde e, brevemente, o Centro Escolar do Jardim de Baixo. -----

--- A Câmara Municipal de Santarém deliberou, por unanimidade, com base nos considerandos supra e ao abrigo da alínea c) do número sete do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com o consignado nos artigos primeiro, décimo e catorze, número um, alínea a) do Código das Expropriações, requerer a Declaração de Utilidade Pública de expropriação da parcela de terreno com área de trezentos e cinquenta e oito vírgula trinta metros quadrados, destinada a via pública (arruamento), a destacar do prédio rústico com a área total de dezanove mil cento e sessenta metros quadrados, situado em Parisal, São Bento, Vale de Estacas, Freguesia de Salvador, Município de Santarém, descrita na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número 2131/20000327 (Salvador), composto por olival, solo subjacente de cultura arvense e oliveiras, confrontando do Norte com Joaquim Augusto Pereira Nunes, do Sul com Estrada das Águas Férreas e Conde de Monsanto, do Nascente com Conde de Monsanto e do Poente com Estrada, aí inscrito a favor de António Lourenço Branco pela AP. cinquenta e seis de vinte e sete de Março de dois mil e inscrito na respectiva matriz predial rústica com o artigo quatro, secção “N”, Freguesia de Salvador, mediante o pagamento de uma justa indemnização de oito mil novecentos e cinquenta euros, com base numa avaliação elaborada por um

Perito da Lista Oficial, no cumprimento expresso do previsto no número quatro do artigo décimo da Lei número cento e sessenta e oito, de dezoito de Setembro (Código das Expropriações), com a causa de utilidade pública, nos termos da alínea a) do número um do artigo décimo do Código das Expropriações, atinente a assegurar a manutenção de um arruamento (que efectua a ligação entre a EN três-cinco e o Planalto de Santarém) primordial para a circulação e acesso rodoviário ao Planalto de Santarém (Cidade de Santarém) e a vários estabelecimentos de ensino, tais como, Escola Secundária Sá da Bandeira, EB dois três D. João II, Escola Primária da Senhora da Saúde e, brevemente, o Centro Escolar do Jardim de Baixo.-----

--- **INVENTARIAÇÃO DE OBRAS E BENS ADQUIRIDOS E DOADOS PARA A CASA DO BRASIL** -----

--- Pela **Divisão de Administração – Património**, foi presente a informação número cento e sete, de trinta do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe e dando cumprimento ao despacho do Excelentíssimo senhor Vereador, Dr. Vítor Gaspar, de dezoito de Maio de dois mil e onze, exarado na informação número oitenta e seis, deste serviço de Património, que se junta, deverão as obras discriminadas na Listagem A, que se anexa, ser submetidas a reunião do órgão executivo, nos termos da alínea h), do número um, do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe é dada pela Lei número cinco- A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, para que se possa proceder à inventariação das referidas obras e assim passem a integrar o património deste município.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar as obras doadas à Casa do Brasil, constantes da listagem da Secção de Património do Departamento de Administração e Finanças, que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (documento XII), dela fazendo parte integrante, passando as mesmas a integrar o Património do Município.-----

--- **CENTRO ESCOLAR DO SACAPEITO - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar termos da minuta do contrato referente à execução da empreitada do “Centro Escolar do Sacapeito”, adjudicada à Firma Construções Pragosa, S.A., Limitada, pelo montante de dois milhões quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa euros, acrescido de IVA, dando-se a mesma aqui por reproduzida, ficando cópia anexa à presente acta (documento XIII), dela fazendo parte integrante.”-----

--- **ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE "PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DURANTE O ANO LECTIVO DE DOIS MIL E ONZE/DOIS MIL E DOZE"**-----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública, da Divisão Jurídica**, foi presente a informação número setenta e quatro, de vinte e um do corrente mês, do seguinte teor: ---

--- “Conforme consta da informação número oitenta e oito, de três do corrente mês, aditada pela informação número cem, de vinte também do corrente mês, ambas da Divisão de Educação, é competência do Município assegurar o transporte entre o local de residência e o estabelecimento de ensino quando os alunos residam a mais de três ou quatro quilómetros do estabelecimento de ensino, respectivamente sem ou com refeitório (conforme número um do artigo segundo do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove/oitenta e quatro, de cinco de Setembro); -----

--- De acordo com o mencionado na referida informação, de acordo com o disposto no número um e número dois do artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove/oitenta e quatro, de cinco de Setembro, o transporte dos alunos deverá ser efectuado, em regra, pelos meios de transporte colectivo que sirvam os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos (carreiras públicas), podendo excepcionalmente, ou seja, nos casos em que isto não seja possível, o referido transporte ser efectuado por veículos em regime de aluguer ou de propriedade do Município (conforme número três do mesmo artigo), definindo-se estes como circuitos especiais. --

--- Face ao exposto, e de acordo com o informado pelo serviço requisitante da contratação (Divisão de Educação), uma vez que o Município não tem viaturas que

possam efectuar o serviço de transporte considerados como circuitos especiais, deverá proceder-se à contratação externa de serviços de transporte de alunos, para os seguintes circuitos especiais; -----

--- * Lote I – Serviço de transporte de alunos para o Centro Escolar de Alcanede durante o Ano Lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze, de acordo com os circuitos definidos no Anexo II do Caderno de Encargos; -----

--- * Lote II – Serviço de transporte de alunos de Alfange para as Escolas da Cidade de Santarém durante o Ano Lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze, de acordo com o circuito definido no Anexo II do Caderno de Encargos; -----

--- * Lote III – Serviço de transporte de alunos de Casais do Peso para as Escolas da Cidade de Santarém durante o Ano Lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze, de acordo com o circuito definido no Anexo II do Caderno de Encargos; -----

--- * Lote IV – Serviço de transporte de alunos de Caneiras e Ómnias para as Escolas da Cidade de Santarém durante o Ano Lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze, de acordo com o circuito definido no Anexo II do Caderno de Encargos; -----

--- * Lote V – Serviço de transporte de alunos de Albergaria de Almoester e Alforzemel para a Escola Básica do primeiro ciclo de Assentiz durante o Ano Lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze, de acordo com o circuito definido no Anexo II do Caderno de Encargos. -----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a empresa (s), que forneça(m) este tipo de serviços. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro e que a Portaria número setecentos e sessenta e seis/mil novecentos e oitenta e quatro, de vinte e sete de Setembro estabelece regras a que deverão obedecer os concursos para adjudicação de circuitos especiais de transporte escolar; -----

--- Considerando que, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, a decisão de contratar, a

ACTA N.º 47
Mandato 2009-2013
Reunião de 27 de Junho de 2011

autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

--- Considerando que, de acordo com a informação que se anexa, os valores previstos para os contratos inerentes aos Lote I, II, III, IV e V serão de sessenta e três mil seiscentos e setenta e oito euros e sessenta cêntimos, de cinco mil novecentos e quarenta e três euros e sessenta cêntimos, de cinco mil novecentos e quarenta e três euros e sessenta cêntimos, de seis mil setecentos e noventa e três euros e vinte cêntimos e de cinco mil e noventa e quatro euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, respectivamente, totalizando o valor de oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três euros, o qual corresponde ao somatório do preço base de cada lote considerado individualmente;-----

--- Considerando que, de acordo com o disposto no ponto um.um da Portaria número setecentos e sessenta e seis/mil novecentos e oitenta e quatro de vinte e sete de Setembro, a adjudicação de circuitos especiais para o transporte de alunos será efectuada mediante a prévia realização de concurso público ou limitado, conforme deliberação da câmara municipal;-----

--- Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos, a escolha de Concurso Público é o tipo de procedimento que permite a celebração de contrato para o valor em causa;-----

--- Considerando que a tramitação procedimental do concurso público é mais célere que a inerente ao concurso limitado por prévia qualificação. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Ex.^a que proponha ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, ao abrigo do disposto na alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, o seguinte:-----

--- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, autorização para a contratação em causa e a

adopção de um procedimento de concurso público, previsto na alínea b) do número um do artigo dezasseis adoptado em função do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos; -----

--- b) Autorização do envio de anúncio para publicação do concurso no Diário da República (DR) e na Plataforma Electrónica de Compras Públicas (www.compraspublicas.com) de acordo com o disposto no artigo cento e trinta do Código dos Contratos Públicos;-----

--- c) Aprovação das peças do procedimento: Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, nos termos do disposto na alínea b) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos, assim como o disposto no ponto um.dois da Portaria número setecentos e sessenta e seis/mil novecentos e oitenta e quatro, de vinte e sete de Setembro; -----

--- d) A designação do Júri do procedimento, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos, propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----

--- Presidente: Luísa Féria, Vereadora com o Pelouro da Criança e Educação; -----

--- Vogal: Maria da Graça Pereira, Chefe da Divisão de Educação; -----

--- Vogal: Maria José Montez, Técnica Superior;-----

--- Suplente: Sandra Carla Custódio, Técnica Superior; -----

--- Suplente: Florbela Correia, Assistente Técnica;-----

--- e) Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a pronúncia sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos.-----

--- A presente despesa constituirá encargo para os anos económicos de dois mil e onze e dois mil e doze, tendo sido a mesma cabimentada aquando da elaboração do Plano de Transportes do Município dois mil e onze/dois mil e doze (Informação número cinquenta

e quatro, de vinte e nove de Março de dois mil e dez da Divisão de Engenharia), na rubrica económica 020210 (Transportes) afecta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) e está prevista no ponto 2.12.2002/5138 Acc.; um Transportes escolares/actividades diversas das Grandes Opções do Plano.-----

--- Informa-se ainda que, a repartição de encargos da presente despesa não necessita de ser autorizada pela Assembleia Municipal, uma vez que se verificam as circunstâncias previstas nas alíneas a) e b) do número um do artigo vinte e dois do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, ou seja, a presente despesa resulta de um plano plurianual legalmente aprovado (encontrando-se prevista na GOP 2.12.2002/5138 Acc. 1), e os seus encargos não excedem o limite de noventa e nove mil oitocentos e setenta e seis euros e quinze cêntimos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. “-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação da “Prestação de serviços de transporte de alunos durante o ano lectivo de dois mil e onze/dois mil e doze”, adoptando um procedimento de concurso público, autorizar o envio do anúncio para publicação do concurso e aprovar o respectivo programa de procedimento e caderno de encargos em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita, do Núcleo de Contratação Pública. Foi ainda deliberado concordar com a composição do júri do procedimento e delegação de competências no mesmo, em conformidade com o proposto na mesma informação. -----

--- **CANDIDATURA PARA MANUTENÇÃO DA ACTIVIDADE DO GIP - GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL A SUBMETER AO IEFP - INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP**-----

--- Pela **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente informação número trezentos e trinta e dois, de oito do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “I – **Enquadramento Normativo do Funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional**-----

--- O Município de Santarém a um de Maio de dois mil e nove celebrou protocolo com o Instituto de Emprego e Formação Profissional que viabilizou o funcionamento do

Gabinete de Inserção Profissional, localizado no Bairro de São Domingos. O presente protocolo foi recentemente objecto de uma prorrogação que permite que esta resposta, de apoio aos cidadãos em situação de desemprego ou procura activa de emprego, assegure a sua actividade até trinta e um de Agosto de dois mil e onze. -----

--- Contudo o Instituto de Emprego e Formação Profissional abriu procedimento para apresentação de candidaturas para efeitos de estabelecer parcerias que assegurem o funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional. Para efeitos da instrução da candidatura o Regulamento publicitado através do site do Instituto de Emprego e Formação Profissional estabelece o regime normativo a aplicar às entidades promotoras da presente iniciativa.-----

--- De entre as normas previstas no referido Regulamento, nos termos da alínea a) do número um do artigo terceiro as Autarquias Locais podem apresentar candidatura com vista à criação de Gabinete de Inserção Profissional, desde que observados os seguintes pressupostos:-----

--- **a)** Não ter em período de funcionamento anterior uma taxa de execução das actividades e objectivos contratualizados inferiores a oitenta por cento; -----

--- **b)** Ter a situação contributiva regularizada perante a administração tributária e a segurança social; -----

--- **c)** Ter a sua situação regularizada no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos, designadamente os concedidos pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional.-----

--- O prazo de candidatura para a criação/manutenção do Gabinete de Inserção Profissional estende-se pelo período de trinta dias, com início a vinte e quatro de Maio e termo a vinte e dois de Junho.-----

--- A presente candidatura, em caso de deferimento tem a validade de um ano. A formalização da candidatura efectua-se por submissão electrónica no site do Instituto de Emprego e Formação Profissional. -----

--- **II – Apoios do Instituto de Emprego e Formação Profissional a conceder às entidades promotoras do Gabinete de Inserção Profissional** -----

ACTA N.º 47
Mandato 2009-2013
Reunião de 27 de Junho de 2011

--- O deferimento da candidatura determina as seguintes condições: -----

--- **Um.** Formalização de contrato de objectivos. -----

--- **Dois.** Concessão de apoios técnicos, que se materializam nos seguintes itens: -----

--- **a)** Formação específica adequada, inicial e contínua do animador; -----

--- **b)** Material de informação e instrumentos técnico-pedagógicos; -----

--- **c)** Suportes informativos, informáticos, para apoio do animador; -----

--- **d)** Divulgação de ofertas de emprego e formação profissional; -----

--- **Três.** Concessão de Apoios financeiros, nas seguintes vertentes: -----

--- **a)** Subsídio não reembolsável, no valor de três vezes IAS (indexante de apoios sociais), para despesas de funcionamento, nomeadamente, aquisição de papel, consumíveis para impressora, comunicações telefónica e de dados, etc. Neste caso o apoio máximo vai até aos mil duzentos e cinquenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos. -----

--- **b)** Subsídio não reembolsável para participação na retribuição do animador, até ao limite de vinte e quatro vezes IAS (indexante de apoios sociais), ao que corresponde dez mil e sessenta e um euros e vinte e oito cêntimos. -----

--- **III – Actividade do Gabinete de Inserção Profissional** -----

--- **Dois. Um. Animador** -----

--- O Gabinete de Inserção Profissional de São Domingos para efeitos da prossecução dos seus objectivos conta com a colaboração de uma Animadora, em regime de prestação de serviços. Em termos resumidos a Animadora (actualmente a exercer funções no Gabinete de Inserção Profissional de São Domingos) possui o seguinte perfil profissional: -----

--- Nome: Sónia Isabel Baptista Vidal -----

--- Habilitações Académicas: Licenciatura em Psicologia Educacional -----

--- Formação Profissional relevante para a função: -----

--- - Gestão Empresarial, ministrado pelo Instituto Superior de Línguas e Administração, num total de quatrocentas e vinte horas; -----

--- - Gestão da Formação, ministrado pela CAP, num total de cento e vinte e cinco

horas.-----

--- Mais se informa que a presente prestação de serviços, para efeitos de Animadora do Gabinete de Inserção Profissional, teve início a cinco de Julho de dois mil e dez e tem um prazo de duração de dois anos, pelo que o término ocorrerá a quatro de Julho de dois mil e doze. -----

--- A adjudicação da presente prestação de serviços foi contratualizada ao preço global de dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos, ao que corresponde uma prestação de serviços mensal de setecentos e sessenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos. -----

--- Caso o Município de Santarém venha a submeter nova candidatura e na previsão da mesma venha a ser deferida, teremos a seguinte previsão de encargos e de apoios do Instituto de Emprego e Formação Profissional:-----

Encargo Animador (valor sem IVA)	Apoio Máximo IEFP
€ 9.222,84 (768,57*12)	€ 10.061,28

--- De acordo com o quadro acima exposto o encargo mensal do Município com o animador será compensado na íntegra pelo apoio financeiro do Instituto de Emprego e Formação Profissional (previsto a alínea c) do número um artigo quinze do Regulamento).-----

--- **Dois. Dois. Instalações**-----

--- O Gabinete de Inserção Profissional funciona em imóvel pertença da Autarquia, sem custo de renda, localizado sediado no Rés-do-Chão de prédio sito na Praceta Habijovem em São Domingos. -----

--- O Instituto de Emprego e Formação Profissional também concede apoio com as despesas de funcionamento. Assim e tendo como referência o contrato celebrado com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, datado de dois mil e nove, foram considerados os seguintes custos com despesas de funcionamento: -----

--- * Comunicações telefónicas (encargo médio mensal de cento e vinte e cinco euros)--

--- * Internet (encargo médio mensal de cinquenta euros)-----

Encargo Telefone	€ 1.500,00 (125*12)
Encargo Internet	€ 600,00 (50*12)

ACTA N.º 47
Mandato 2009-2013
Reunião de 27 de Junho de 2011

Apoio Máximo IEFP	€ 1.257,66
--------------------------	------------

--- Analisando o quadro acima exposto, observa-se que as duas rubricas de funcionamento elegíveis pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional totalizam um encargo, para doze meses, de dois mil e cem euros, pelo que a comparticipação máxima do Instituto de Emprego e Formação Profissional cobrirá cinquenta e nove vírgula oitenta e seis por cento desses custos. -----

--- **Dois. Três. Cumprimentos de objectivos contratualizados** -----

--- No início de vigência do contrato celebrado entre o Município e o Instituto de Emprego e Formação Profissional foram contratualizados objectivos, objecto de renegociação a vinte e cinco de Outubro de dois mil e dez.-----

--- Nestes termos passo a indicar a quantificação de objectivos traçados pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional ao Gabinete de Inserção Profissional de Santarém e respectiva taxa de execução:-----

Actividades	Objectivos para período de Maio de 2009 a 30 Abril de 2011	Objectivos concretizados (dados até 30/4/2011)	Taxa Execução	Objectivos previstos no Aditamento de 1/5/2011 a 30/8/2011
Informação Profissional para jovens e adultos desempregados	750	618	82,4%	3
Apoio à procura activa de emprego	550	282	51,3%	88
Acompanhamento personalizado dos desempregados em fase de inserção ou reinserção profissional	350	242	69,1%	38
Captação de ofertas de entidades empregadoras	100	23	23%	25
Divulgação de ofertas de emprego e actividades de colocação	2000	2054	102,7%	88
Encaminhamento para ofertas de qualificação	250	120	48%	75
Divulgação e encaminhamento para medidas de apoio ao emprego, qualificação e empreendedorismo	250	213	85,2%	13
Divulgação de programas comunitários que promovam a mobilidade no emprego e na formação profissional no espaço europeu	24	21	87,5%	0
Motivação e apoio à participação em ocupações temporárias ou actividades em regime de voluntariado, que facilitem a	150	85	56,7%	0

inserção no mercado de trabalho				
Controlo de apresentação periódica dos beneficiários das prestações de desemprego	2000	2120	106%	360
TOTAL	6424	5778	89,9%	688

--- Da análise do quadro acima exposto podemos verificar que a taxa global de cumprimento dos objectivos foi de oitenta e nove vírgula nove por cento, valor este acima do valor referencia estipulado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, previsto no número cinco do artigo vinte e três do Regulamento que estipula que a concessão de uma nova autorização de funcionamento, na sequência de uma nova candidatura está dependente do cumprimento dos objectivos anteriormente fixados em valor não inferior a oitenta por cento. -----

--- **IV – Apreciação Final** -----

--- Atendendo ao exposto e considerando que a manutenção do funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional constitui uma mais valia para a Autarquia, na medida em que esta se posiciona, face aos seus munícipes, como uma entidade que promove a inclusão no mercado de trabalho da sua população activa, residente no concelho. -----

--- Conforme é patente os primeiros dois anos de actividade do Gabinete de Inserção Profissional terminaram com uma taxa global de execução acima dos oitenta por cento, o Instituto de Emprego e Formação Profissional, nos termos da sua política de co-financiamento da actividade destes Gabinetes, proporcionará uma comparticipação global com as despesas da animadora e também parte das despesas com internet e comunicações telefónicas. Pelo que a formalização de nova candidatura para o funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional, por mais um ano, traz vantagens compensadoras para a missão do Município na vertente social, nomeadamente, na área do emprego. -----

--- Para efeitos de apreciação superior é presente o projecto de candidatura a submeter ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, e respectiva fundamentação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a formalização de nova candidatura para o funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional, a submeter ao Instituto de Emprego e Formação Profissional, nos termos preconizados na informação

atrás transcrita.-----

--- HABITAÇÃO SOCIAL – AVENIDA VINTE E CINCO DE ABRIL, NÚMERO QUARENTA E QUATRO A – TERCEIRO ESQUERDO - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE JUROS DA RENDA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E ONZE -----

--- Foi presente uma carta de José Joaquim Pedro Duarte solicitando autorização para pagar a renda da sua habitação sita na Avenida Vinte e Cinco de Abril, número quarenta e quatro - A, terceiro esquerdo, em Santarém, referente ao mês de Abril, no dia vinte um, sem juros de mora. -----

--- O **Director do Departamento de Administração e Finanças** emitiu o seguinte parecer: -----

--- “(...) O “*alvará de licença para a sua ocupação*” estabelece na terceira condição que “*Quando a renda não for paga no prazo estabelecido, disporá o inquilino até final do mês a que respeita a renda para efectuar o seu pagamento com o agravamento de quinze por cento sobre o respectivo montante. Decorrido este prazo ficará o inquilino obrigado a pagar, para além da renda, uma indemnização igual a cinquenta por cento do valor da mesma.*”-----

--- Refiro ainda, que a competência para se pronunciar sobre o perdão dos juros de mora, é da Câmara municipal, de acordo com a alínea c) do número quatro, do artigo sessenta e quatro, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, devendo este assunto ser agendado para reunião daquele órgão.”-----

--- A Câmara, em face do parecer favorável do senhor Vereador Vítor Gaspar, deliberou, por unanimidade, isentar José Joaquim Pedro Duarte, do pagamento dos juros de mora referentes à renda do mês de Abril, da sua habitação sita na Avenida vinte e cinco Abril, número quarenta e quatro A – terceiro esquerdo, conforme preconizado na informação dos serviços. -----

--- RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO CONTÍGUO À SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE ABRÃ -----

--- Pelo **Núcleo de Apoio às Freguesias** foi presente a informação número trinta e dois, de vinte e um do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência de solicitação por parte da Junta de Freguesia da Abrã, no sentido de receber o valor que não foi possível deliberar/transferir no ano dois mil e sete, relativo às facturas que acompanhavam os autos dez a dezasseis da empreitada “Ampliação dos serviços públicos da Junta de Freguesia da Abrã”, após consulta do processo informo o seguinte: -----

--- - Foi presente a reunião do executivo municipal em dezassete de Dezembro de dois mil e sete a informação número cento e sessenta e três, de catorze de Dezembro de dois mil e sete, produzida pelo Gabinete de Apoio às Freguesias, referente aos autos de medição dez a dezasseis desta empreitada, correspondentes a facturas no valor total de trinta e um mil oitocentos e setenta euros e dezanove cêntimos; -----

--- - Apesar da Junta de Freguesia ter apresentado facturas no montante de trinta e um mil oitocentos e setenta euros e dezanove cêntimos e os correspondentes autos que confirmavam a execução física dos respectivos trabalhos, por não existir nessa data dotação suficiente na rubrica “Recuperação do edifício contíguo à sede da Junta para facilitar o acesso a deficientes físicos e idosos”, apenas se deliberou transferir para a Junta de Freguesia o montante existente no saldo dessa rubrica, no valor de quinze mil cento e trinta e três euros e vinte e sete cêntimos. -----

--- Assim, face ao exposto, e uma vez que à data de hoje já existe verba suficiente nesta rubrica, coloco à consideração superior a transferência do valor remanescente do valor apresentado e deliberado na reunião de Câmara de dezassete de Dezembro de dois mil e sete, ou seja, dezasseis mil setecentos e trinta e seis euros e noventa e dois cêntimos, após os necessários tramites por parte da Divisão Financeira e agendamento em reunião do executivo municipal.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, transferir para a Junta de Freguesia de Abrã o montante de dezasseis mil setecentos e trinta e seis euros e noventa e dois cêntimos, para recuperação do edifício contíguo à sede da Junta de Freguesia da Abrã, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- PROPOSTAS DE II REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE DOIS MIL E ONZE-----

--- Foram presentes as propostas em epígrafe face à necessidade de integrar, no Orçamento e Grandes Opções do Plano para dois mil e onze, o Projecto de Eficiência Energética na Iluminação Pública, tendo em vista a apresentação de candidatura ao QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional, cujo prazo de concurso termina no próximo dia trinta do corrente mês.-----

--- A Câmara, após análise dos documentos, deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD – Partido Social Democrata, aprovar as propostas de segunda revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano dois mil e onze, que aqui se dão por reproduzidas, ficando as mesmas anexas à presente acta, dela fazendo parte integrante (documentos XIV).-----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal de Santarém para apreciação e votação nos termos da alínea b) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- CONCURSO PÚBLICO PARA "REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTARÉM - PRAÇA DOS SABORES" - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS-----

--- Pelo **Departamento de Obras e Projectos** foi presente a informação número cento e noventa e um, de vinte e um do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “O concurso para a empreitada em título, foi publicada em Diário da República de onze de Maio, tendo no decurso da apresentação de listas de erros e omissões por parte dos interessados, sido apresentadas várias listas, que conduziram à suspensão do prazo para a entrega das propostas.-----

--- Após a prestação dos necessários esclarecimentos, por parte do projectista, o júri procedeu ao levantamento da suspensão, prosseguindo assim o prazo estipulado inicialmente, tendo o novo prazo para a entrega das propostas recaído no dia vinte e

quatro de Junho de dois mil e onze, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos. ----

--- Ao ser dado conhecimento a todos os interessados do levantamento da suspensão e nomeadamente do novo prazo para a entrega das propostas, vieram alguns deles solicitar que o prazo para a entrega das propostas fosse mais alargado, alegando para além das alterações verificadas a nível das peças do procedimento, a existência de um feriado nacional, que reduziria a possibilidade de obtenção de cotação, para diversos artigos do mapa de quantidades alterado. -----

--- Embora o júri considere que não foram alterados aspectos fundamentais das peças do procedimento, conforme referido no número dois do artigo sessenta e quatro do Código dos Contratos Públicos, o júri ponderou os argumentos apresentados, tendo deliberado o seguinte, ao abrigo do número três do artigo sessenta e quatro do Código dos Contratos Públicos:-----

--- - Propor ao órgão competente para a decisão de contratar, neste caso o Executivo Municipal, a prorrogação de prazo para entrega das propostas até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia um de Julho de dois mil e onze; -----

--- - Propor ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara a aprovação do teor da presente informação e posterior agendamento para efeitos de ratificação, nos termos do número quatro do artigo sessenta e quatro conjugado com o número um do artigo cento e trinta do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Esta aprovação permitirá ao júri informar todos os interessados, em tempo útil desta decisão, através da publicitação de aviso no Diário da República e na plataforma utilizada pelo Município”. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente em exercício, Ricardo Gonçalves, que, em vinte e um do corrente mês, autorizou a prorrogação do prazo para apresentação das propostas para o concurso público, nos termos sugeridos na informação atrás transcrita. -----

--- **PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE "REMODELAÇÃO DA ESTRADA NACIONAL TRÊS-CINCO - EIXO ESTRUTURANTE DE ESTRADA DA ESTACÃO"** -----

ACTA N.º 47
Mandato 2009-2013
Reunião de 27 de Junho de 2011

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública da Divisão Jurídica** foi presente a informação número setenta e dois, de vinte e um do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Tendo em vista a contratação de “Remodelação da Estrada Nacional número três – cinco – Eixo Estruturante da Estrada da Estação”, submeteu-se à consideração superior a informação número dezasseis/Núcleo de Contratação Pública/dois mil e onze, de onze de Fevereiro, através da qual foi proposta, nos termos da alínea b) do número um do artigo dezasseis do Código dos Contratos Públicos adoptado em função do disposto na alínea b) do artigo dezanove do Código dos Contratos Públicos, a abertura de um “Concurso Público”.-----

--- A referida informação mereceu deliberação favorável do Executivo Municipal em catorze de Fevereiro de dois mil e onze, no uso de competência própria, decisão tomada ao abrigo do disposto na alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove, de dezoito de Setembro na redacção dada pela Lei cinco – A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove.-----

--- Seguem em anexo à presente informação, dela fazendo parte integrante e dando-se como integralmente reproduzidos:-----

--- - O “Relatório Preliminar” a que se refere o artigo cento e quarenta e seis do Código dos Contratos Públicos; -----

--- - O “Relatório Final” elaborado nos termos do artigo cento e quarenta e oito do Código dos Contratos Públicos;-----

--- Considerando que, de acordo com o exposto pelo júri nos relatórios em anexo, a proposta apresentada pelo consórcio Asibel – Construções, S.A./Asibetumes – Obras Públicas, S.A., satisfaz todas as exigências constantes das peças do procedimento e ficou ordenada em primeiro lugar.-----

--- Assim, e considerando que:-----

--- - Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;-----

--- - O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;-----

--- - Considerando que o procedimento foi objecto, em onze de Fevereiro de dois mil e onze, de prévia cabimentação na rubrica do Orçamento Municipal 0102/07030301. -----

--- Face ao supra exposto, sugere-se que vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara Municipal, proponha ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, ao abrigo do disposto na alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro na redacção dada pela Lei cinco- A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e nove/noventa e nove, o seguinte: -----

--- a) A adjudicação da contratação da empreitada ao consórcio Asibel – Construções, S.A./Asibetumes – Obras Públicas, S.A.;-----

--- b) A autorização para a realização da despesa, no valor de um milhão cento e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e oito euros e quarenta e três cêntimos, ao qual acresce o IVA no montante de setenta e um mil novecentos e noventa e três euros e trinta e um cêntimos, totalizando um milhão duzentos e setenta e um mil oitocentos e oitenta e um euros e setenta e quatro cêntimos, no uso de competência própria, ao abrigo do disposto na alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro na redacção dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove. -----

--- c) Que seja solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habitação mencionados no ponto dez do Programa de Procedimento no prazo de dez dias úteis. ----

--- d) Que seja solicitada à empresa caução no valor de cinco por cento do preço contratual, ou seja no valor de cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro euros e quarenta e dois cêntimos, no prazo de dez dias úteis.-----

--- Mais se informa que: -----

--- Um. O presente contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do disposto no

artigo noventa e quatro do Código dos Contratos Públicos; -----

--- Dois. O adjudicatário deverá prestar caução no valor de cinco por cento do preço contratual nos termos do disposto nos artigos noventa e noventa e um do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Três. A celebração deste contrato deverá ser publicitada no portal da internet dedicado aos contratos públicos, para que possa produzir os seus efeitos, nomeadamente para processamento do respectivo pagamento”. -----

-- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a contratação da empreitada de Remodelação da Estrada Nacional número três – cinco – Eixo Estruturante da Estrada da Estação, ao consórcio ASIBEL – Construções SA, pelo valor de um milhão cento e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e oito euros e quarenta e três cêntimos, acrescido de IVA, devendo agir-se conforme proposto na informação do Núcleo de Contratação Pública atrás transcrita. -----

--- **PROCESSO DISCIPLINAR - RELATÓRIO FINAL (APRECIACÃO EM PRIVADO)** -----

--- Ao abrigo do disposto no artigo cinquenta e quatro do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito/dois mil e oito de nove de Setembro, foi presente o processo disciplinar instaurado a Amadeu Luís Rosa Ferreira e o respectivo Relatório Final, com proposta de aplicação ao arguido de uma pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador. -----

--- Após breve troca de impressões, o senhor Presidente submeteu o assunto a votação por escrutínio secreto, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aplicar a Amadeu Luís Rosa Ferreira, funcionário número cento e oitenta e cinco, com a categoria de assistente operacional, a exercer funções no Sector de Equipamentos da Divisão de Instalações e Equipamentos, a pena de despedimento por facto imputável ao trabalhador, nos termos do disposto na alínea d) do número um do artigo nono, no número seis do artigo décimo e no artigo dezoito do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito, de nove de Setembro, considerando os fundamentos expressos no Relatório Final que aqui se dá por

reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento XV), dela fazendo parte integrante. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Informação número trezentos e trinta e três, da Divisão de Acção Social, remetendo proposta de parceria apresentada pela Santa Casa da Misericórdia de Santarém - Projecto "PRISMA - Programa de respostas integradas em saúde mental na adolescência" a submeter ao Alto Comissariado da Saúde. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Nota interna número duzentos e quinze, de dois de Junho, dando conhecimento da relação de despacho/decisões finais e arquivados, proferidos no âmbito dos **processos de contra-ordenação** a decorrer nesta autarquia.-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** lembrou que amanhã decorrerá uma reunião extraordinária privada, com início às nove horas, convocou a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal para o dia quatro de Julho, com início às dez horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o "**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**":-----

--- Interveio uma munícipe residente no Alto do Vale, solicitando a implementação de sinalização de redução da velocidade para cinquenta quilómetros na Rua Pedro Álvares Cabral, naquela localidade, em virtude das viaturas atingirem grande velocidade naquela artéria. -----

--- O senhor **Presidente** lembrou que o limite máximo de velocidade dentro das localidades já é de cinquenta quilómetros. Assim, irá solicitar a atenção da Guarda Nacional Republicana para esta questão. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dez horas e trinta e cinco minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- Catarina Maia _____

--- António Carmo _____

--- João Leite _____

--- Vitor Gaspar _____

--- Luisa Féria _____

--- Ludgero Mendes _____

--- António Valente _____